



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20211012

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de QUATIPURU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 30.970.465/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MAGALI SORAIA BARATA LIMA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 305.789.492-53, residente na RUA: CONEGO SIQUEIRA MENDES Nº 369, e do outro lado PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 40.414.461/0001-25, com sede na RUA SINHA FERREIRA 550, BRAGANÇA, Bragança-PA, CEP 68600-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, residente na RUA SINHA FERREIRA, 550 ALTOS, VILA SINHA, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 601.885.292-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210420 PMT, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00017-SRP-PE-PMT

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115563	PANFLETO COLORIDO - F/32	BLOCO	775,00	0,150	116,25
115597	ADESIVO EM VINIL COM LOGOMARCA DAS UNIDADES ADMINIST	METRO QUADRADO	233,00	34,000	7.922,00
115599	RATIVAS/BRASAO DO MUNICIPIO				
115599	ADESIVO GRANDE FOLHA A4 COLORIDO	METRO QUADRADO	70,00	35,000	2.450,00
115603	BANNER - MEDINDO 0,80X1,20 M	UNIDADE	40,00	30,000	1.200,00
115604	BANNER - MEDINDO 2,40X3,60 M.	UNIDADE	40,00	300,000	12.000,00
115605	BANNER EM LONA - MED. 1,20X0,80 MT.	UNIDADE	42,00	35,000	1.470,00
115606	BANNER IMPRESSO EM LONA 1,20X0,90 MT.	UNIDADE	32,00	37,000	1.184,00
115607	BANNER IMPRESSO EM LONA 2,50X3,00 MT.	UNIDADE	12,00	250,000	3.000,00
115612	BLOCO DE ANOTAÇÕES - F/32 - 2 VIAS	BLOCO	136,00	8,000	1.088,00
115613	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO PEQUENO - F/32	UNIDADE	34,00	4,400	149,60
115614	BLOCO DE RECIBO - F/16	BLOCO	34,00	5,000	170,00
115615	BLOCO PARA RECADO, FORMATO 32	BLOCO	30,00	6,000	180,00
115618	CARTA TAM. A4 - ESPECIFICAÇÃO GRAM. 75GR, UM LADO SÓ	UNIDADE	97,00	0,350	33,95
115630	, IMPRESSÃO COLORIDA				
115630	CARTILHA INFORMATIVA	UNIDADE	425,00	11,000	4.675,00
115631	CONFEÇÃO DE FOLDER, EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE LIS	UNIDADE	190,00	0,400	76,00
115632	0,150 GR				
115632	CONVITE - ESPECIFICAÇÃO: 21X14,80CM, EM POLICROMIA,	UNIDADE	130,00	1,400	182,00
115633	CORES				
115633	CARIMBO AUTOMATICO "G"	UNIDADE	26,00	31,500	819,00
115634	CARIMBO AUTOMATICO "M"	UNIDADE	40,00	29,000	1.160,00
115635	CARIMBO AUTOMATICO "P"	UNIDADE	36,00	24,600	885,60
115636	CARTAO DE VISITA PAPEL COUCHE 300gr COM VERNIZ LOCAL	UNIDADE	550,00	0,150	82,50
115637	IZADO FORMATO 5,5x9,5cm				
115637	CARTAZ P/B - F/4	UNIDADE	100,00	0,670	67,00
115638	CARTAZ COLORIDO - F/2	UNIDADE	200,00	1,000	200,00
115639	CARTAZ COLORIDO - F/4	UNIDADE	200,00	0,670	134,00
115640	CARTAZ EDUCATIVO MÉDIO - TAM. 30X42 CM, FORMATO 4	UNIDADE	1.150,00	0,700	805,00
115641	CERTIFICADO - TAM. 210X297 MM - TAM.A4 - COLORIDO	UNIDADE	500,00	2,170	1.085,00
115642	CONFEÇÃO DE CERTIFICADO, IMP. PAPEL COUCHE 300 GR	UNIDADE	1.350,00	4,100	5.535,00
115643	CONTRA CAPA DE PROCESSO, TAM. 21X29,7 CM	UNIDADE	1.000,00	1,500	1.500,00
115645	ENCADERNAÇÃO MEDIA ATE 200 FLS	UNIDADE	300,00	1,570	471,00
115646	ENCADERNAÇÃO - TAM. A4	UNIDADE	240,00	2,000	480,00
115647	ENVELOPE 410X310 MM BRANCO	UNIDADE	460,00	0,550	253,00
115648	ENVELOPE OFICIO PADRAO ECT, SEM RPC - TIMBRADO UMA C	UNIDADE	350,00	0,400	140,00
115649	OR - MEDINDO 230X115				
115649	ENVELOPE PARA MEMORANDO, TIMBRADO	UNIDADE	200,00	0,330	66,00
115650	ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, MATERIAL PAPEL KRAFT	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
115651	ENVELOPE TIPO CARTA, BRANCO - COM RPC, MEDINDO 162X1	UNIDADE	125,00	0,250	31,25
115652	15 M				
115652	ENCADERNAÇÃO G. ATE 500 FLS	UNIDADE	150,00	2,600	390,00
115653	ENCADERNAÇÃO PEQ ATE 50 FLS	UNIDADE	247,00	1,600	395,20
115654	ENVELOPE TIPO SACO G TIMBRADO	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
115655	ENVELOPE PARA OFICIO TIMBRADO	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
115656	ENVELOPE 115X230 MM, BRANCO ESPECIFICAÇÃO: TIMBRADO	UNIDADE	133,00	0,560	74,48
115657	EM UMA COR				
115657	ENVELOPE 240X340MM, BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: TIMBRAD	UNIDADE	133,00	0,500	66,50
115658	O EM UMA COR				
115658	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE - TAM. 16X11 CM	UNIDADE	324,00	0,300	97,20

AVENIDA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES Nº 180



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



115659	FACHADA EM LONA VINÍLICA COM ILHÓS, AFIXADA POR FIO	METRO QUADRADO	17,00	89,130	1.515,21
115660	FACHADA EM LONA VINÍLICA COM ILHÓS AFIXADA POR FIO - METALON	METRO QUADRADO	36,00	44,000	1.584,00
115661	FICHA DE ACOMPANHAMENTO CRECHE	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
115662	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PRE I - TAM. A4	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
115663	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PRE II - TAM. A4	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
115665	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - TAM. 14X20 CM.	UNIDADE	240,00	0,840	201,60
115666	FICHA DE MOVIMENTO E RENDIMENTO DO ALUNO - TAM. A4	UNIDADE	400,00	0,800	320,00
115667	FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	BLOCO	17,00	5,500	93,50
115668	FORMULÁRIO ESTATÍSTICA INICIAL/GERAL, A4 - FRENTE E VERSO, C/2 PAGINAS	UNIDADE	500,00	0,600	300,00
115669	FORMULÁRIO ESTATÍSTICA INICIAL/GERAL, TAM. A4	UNIDADE	500,00	0,500	250,00
115670	FAIXA INFORMATIVA EM POLIETILENO. ESPECIFICAÇÃO: INFORMES DIVERSOS	METRO QUADRADO	100,00	60,660	6.066,00
115671	FICHA DE MATRÍCULA - CRECHE	UNIDADE	140,00	0,500	70,00
115672	FICHA DE MATRÍCULA POR TURMA, TAM. A4	UNIDADE	45,00	0,550	24,75
115673	FOLDER - TAM. 21X14 CM, FORMATO 16, PAPEL COUCHE 115	UNIDADE	470,00	0,350	164,50
115674	FORMULÁRIO ESTATÍSTICA FINAL/GERAL DE SÉRIE - TAM. A4 - FRENTE E VERSO	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
115675	IMPRESSÃO COLORIDA - TAM. A3 - OFFSET	UNIDADE	200,00	0,500	100,00
115676	IMPRESSÃO COLORIDA - TAM. A4 - OFFSET	UNIDADE	34.805,00	0,630	21.927,15
115677	IMPRESSÃO COLORIDA A LASER, TAM. A3, PAPEL COUCHE	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
115679	IMPRESSÃO DE FOTOS EM PAPEL FOTOGRÁFICO 10X15 CM	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
115681	INFORMATIVO-TAM. A3 - IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO	UNIDADE	630,00	1,810	1.140,30
115682	IMPRESSÃO PAPEL ADESIVO - F/16	UNIDADE	55,00	1,630	89,65
115683	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO - TAM. A3, PAPEL 75MG	UNIDADE	1.050,00	1,050	1.102,50
115684	OUTDOOR	UNIDADE	10,00	543,660	5.436,60
115685	PANFLETO-P/B - F/32	UNIDADE	542,00	0,150	81,30
115686	PASTAS EM MATERIAL RECICLADO PARA CREDENCIAMENTO NOS EVENTOS	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
115687	PERFIL ESCOLAR - TAM. A4 ESPECIFICAÇÃO: GRAM. 75G/M2 FRENTE E VERSO	UNIDADE	750,00	0,500	375,00
115692	PASTA DE ALUNO - TAM. A5, PAPEL CARTOLINA. ESPECIFICAÇÃO: UMA COR	UNIDADE	1.000,00	1,160	1.160,00
115693	PASTA DE PAPELÃO COM LOGOMARCA - F/2	UNIDADE	250,00	1,800	450,00
115694	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES - EM PVC - TAMANHO 30X20 CM.	UNIDADE	250,00	14,000	3.500,00
115695	PLASTIFICAÇÃO - TAM. PAPEL A4	UNIDADE	750,00	2,000	1.500,00
115696	PLASTIFICAÇÃO - TAM. PAPEL OFÍCIO	UNIDADE	350,00	3,000	1.050,00
115778	ENVELOPE 410X310MM, BRANCO. ESPECIFICAÇÕES: TIMBRADO EM UMA COR, PAPEL AP. 90GR	UNIDADE	545,00	0,400	218,00
115825	PEDIDO DE IDENTIFICAÇÃO EM LONA, COM ACABAMENTO EM METALON	METRO QUADRADO	70,00	100,030	7.002,10

VALOR GLOBAL R\$ 107.716,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.8. Assumir, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 107.716,69 (cento e sete mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 5016.121220006.2.042 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 28.552,55, Exercício 2021 Atividade 5018.123610006.2.056 Manutenção do Programa Salário Educação - PSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 79.164,14,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE QUATIPURU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «PRIMAVERA», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

QUATIPURU-PA, 01 de Outubro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 30.970.465/0001-36
CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 40.414.461/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____